

## EDITAL PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES DO

### **PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA HISTÓRIA**

#### **RP/CAPES/UNESP - 2020**

A Faculdade de Ciências e Letras de Assis, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para bolsista do **Programa Residência Pedagógica História**, na forma da legislação vigente.

A chamada para inscrição de bolsistas será feita pela Unidade Universitária em comum acordo com os coordenadores dos núcleos da respectiva unidade que farão o processo seletivo segundo regras estabelecidas pela Portaria 259/2019 e pelo Edital 01/2020 da CAPES.

#### **VAGAS**

Serão distribuídas **16 bolsas de residente (R\$ 400,00)** para graduandos dos cursos da **Licenciatura em História da FCL-Unesp/Assis**, participantes da chamada para projetos, conforme o Edital Capes nº 01/2020 e cujos subprojetos foram aprovados;

#### **1. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (EDITAL CAPES 01/2020)**

I - Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;

II – As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;

III - Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

IV - Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola

e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

V - A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

VI - O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes;

VII - O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo;

VIII - A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas;

IX - A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público;

X - Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa;

XI - A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

## **2. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES**

De acordo com a Portaria 259/2019, artigo 43, são atribuições do bolsista residente:

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

c) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;

d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

Art. 45 É vedado aos beneficiários de bolsa nas modalidades de residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

## REQUISITOS

Poderão candidatar-se às bolsas os estudantes do curso da Licenciatura em História da FCL-Unesp/Assis.

Para a concessão de **bolsa residente**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

Art 25 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

Parágrafo único. A IES não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no caput.

## INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

O processo de inscrição e seleção será realizado conforme o **cronograma** a seguir:

### **Inscrição:**

As inscrições serão realizadas no período de **03 a 13 de julho de 2020**, pelo e-mail: [rphistoriaassis@gmail.com](mailto:rphistoriaassis@gmail.com), com a documentação abaixo anexa:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo I
2. Histórico escolar
3. Cópia digitalizada do RG
4. Cópia digitalizada do CPF
5. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> (Antiga Plataforma Freire)

**Seleção:** A seleção ocorrerá por meio da **análise do Histórico Escolar e do item 4 “Informações Adicionais” da Ficha de Inscrição (Anexo I).**

**Resultado Final:** - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **15 de julho de 2020**, por meio eletrônico.

### **DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

1. Cópia digital de RG e de CPF;
2. Comprovante digitalizado de abertura de conta corrente ou cópia legível do cabeçalho de extrato bancário da conta corrente no **Banco do Brasil**, em que conste o nome do titular da conta, número da agência, número da conta corrente. A conta bancária não pode ser conjunta, nem poupança, nem salário, nem investimento, nem conta fácil. Caso o participante não possua conta no Banco do Brasil, pode ser informada conta de outra instituição bancária desde que não seja conta conjunta, poupança, salário, investimento ou conta fácil.

Assis, 03 de julho de 2020

---

**Ronaldo Cardoso Alves**

Docente Orientador

Programa Residência Pedagógica História Unesp/Assis